



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.450

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.993, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

Altera o RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 78/01, 120/06, 147/06, 148/06, 153/06, 157/06, 160/06 e 01/07, e na Lei Complementar nº 116/03,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.

XII – de 1º de novembro de 2006 até 30 de abril de 2011, 12% (doze por cento) nas operações de saídas de biodiesel (B-100) resultante da industrialização de grãos, sebo bovino, sementes e palma, observadas, no que couber, as normas de controle referentes aos demais combustíveis existentes neste Regulamento e na legislação em vigor (Convênio ICMS 160/06);

Art. 72.

§ 1º

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2011;

II –

d) a partir de 1º de janeiro de 2011, nas demais hipóteses;

IV –

c) a partir de 1º de janeiro de 2011, nas demais hipóteses.

Art. 82.

II – até 31 de dezembro de 2010, a entrada real ou simbólica de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento;

Art. 92. A transferência de crédito acumulado referente a mercadorias destinadas a uso ou consumo terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 651. Deferido o pedido, o chefe da repartição encaminhará o processo ao Secretário de Estado da Receita, que designará outro funcionário para, como perito da Fazenda, proceder, juntamente com o perito indicado pelo interessado, a novo exame, desde que, ouvido o autor do procedimento, persista este em suas conclusões anteriores.

Art. 652. Ao perito designado na forma do artigo anterior, serão pagos honorários fixados pelo chefe da repartição preparadora do processo e recolhidos pelo interessado antes da realização do exame, os quais corresponderão a 0,5% (meio por cento) do débito originário.

Parágrafo único. O recolhimento do valor de que trata o “caput” não poderá ser inferior a 10 (dez) UFR-PB nem superior a 300 (trezentas) UFR-PB.”

Art. 2º O “caput” do § 11 do art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 11. A utilização do benefício previsto nos incisos V, XI e XIII observará ainda o seguinte: (Convênio ICMS 78/01).”

Art. 3º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

“Art. 6º

XXVI –

f) à base de cloridrato de erlotinibe – NBM/SH 3004.90.99 (Convênio 120/06);
g) à base de malato de sunitinibe – NBM/SH 3004.90.69 (Convênio 147/06);

XXXVIII – até 30 de abril de 2007, as prestações de serviços de transporte intermunicipal de cargas destinadas a contribuinte do imposto, que tenham início e término neste Estado (Convênio ICMS 153/06).

Art. 33.

XIII – até 31 de março de 2007, 5% (cinco por cento) do valor da prestação, nas prestações onerosas de serviço de comunicação, na modalidade de provimento de acesso à Internet, realizadas por provedor de acesso (Convênio ICMS 78/01).”

Art. 4º O Anexo 01 – Lista de Serviços, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Lei Complementar nº 116/03).

Art. 5º O item 22 do Anexo 11 – Máquinas e Implementos Agrícolas, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 157/06):

“22 Tratores agrícolas de rodas, sem esteiras 8701.90.90”.

Art. 6º A Lista de Fármacos e Medicamentos, Anexo 105 do RICMS, aprovado

pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido do item 122, com a seguinte redação (Convênio ICMS 148/03):

Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos	NBM/SH-NCM Medicamentos
122	Deferasirox	2933.99.69	Deferasirox 125 mg - por comprimido Deferasirox 250 mg - por comprimido Deferasirox 500 mg - por comprimido	3003.90.79/ 3004.90.69”.

Art. 7º Ficam prorrogados até 31 de março de 2007, o inciso XVII do art. 6º e o inciso XVIII do art. 87 (Convênio ICMS 01/07).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de fevereiro de 2007; 119ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON LOPES SOARES
Secretário de Estado da Receita

ANEXO 01
Arts. 2º, IV e V e 3º, VIII, “a” e “b”, do RICMS

LISTA DE SERVIÇOS

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento de dados e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 – (VETADO)
 - 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 – Medicina e biomedicina.
 - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 - 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
 - 4.05 – Acupuntura.
 - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 - 4.07 – Serviços farmacêuticos.
 - 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 - 4.10 – Nutrição.
 - 4.11 – Obstetrícia.
 - 4.12 – Odontologia.
 - 4.13 – Ortopédia.
 - 4.14 – Próteses sob encomenda.
 - 4.15 – Psicanálise.
 - 4.16 – Psicologia.
 - 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 - 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 - 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 - 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de

assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade

industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corrida e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aurião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, aeroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1247

João Pessoa, 12 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e XI do artigo 90 do Regimento Interno da SEEC

RESOLVE de conformidade com o que foi apurado no Processo Administrativo – SEEC, nº 0015189-6/2006, aplicar a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 02 (dois) anos a Empresa CBV – Central Brasileira de Vendas Ltda, CNPJ/MF nº 05.423.203/0001-04, de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública estadual da Paraíba, na forma do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Portaria nº 1376

João Pessoa, 21 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA GORETE GOMES DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 132.072-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Manoel Medeiros de Araujo, em Vista Serrana, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Amélia Maria da Luz, na cidade de Pombal.

UPG: 030 UTB: 20043

Portaria nº 1377

João Pessoa, 21 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016880-5/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA VALDECI CAVALCANTE, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 81.854-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Alvaro Machado, em Areia, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Bronzeado Sobrinho, na cidade de Remígio.

UPG: 055 UTB: 13133

Portaria nº 1378

João Pessoa, 21 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016884-0/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA VALDEREZ DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.880-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Alvaro Machado, em Areia, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Bronzeado Sobrinho, na cidade de Remígio.

UPG: 055 UTB: 13133

Portaria nº 1379

João Pessoa, 21 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00712-1/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ZELINA MARIA BRIGIDA, Professor, matrícula nº 83.768-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 11ª Região de Ensino, em Princesa Isabel, para a Escola Estadual do Ensino Médio Prof. Mateus Augusto de Oliveira, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11070

Portaria nº 1323

João Pessoa, 14 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RITA AMÉLIA DE LIMA SILVA, matrícula nº 142.588-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Doutor Plínio Lemos, no município de Areia.

UPG: 007 UTB: 13149

Portaria nº 1391

João Pessoa, 22 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA MENDES RIBEIRO, matrícula nº 137.202-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Anésio Leão-CEPES, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13116

Portaria nº 1392

João Pessoa, 22 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LIMEIRA, matrícula nº 63.965-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Anésio Leão - CEPES, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13116

Portaria nº 1098

João Pessoa, 05 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ALDENICE RODRIGUES RAMALHO, matrícula nº

81.645-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Milton Campos, na cidade de João Pessoa.
UPG: 200 UTB: 11037

Portaria nº 1099 João Pessoa, 05 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, ALDENICE RODRIGUES RAMALHO, matrícula nº 81.645-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Milton Campos, nesta Capital, Padrão A-2, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11037

Portaria nº 1114 João Pessoa, 05 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO E SOUZA, matrícula nº 128.457-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Quitéria, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 11039

Portaria nº 1143 João Pessoa, 07 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE dispensar, a pedido, MARIA BETANIA RODRIGUES, matrícula nº 90.893-2, da função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13095

Portaria nº 1144 João Pessoa, 07 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE dispensar, a pedido, DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 75.160-0, da função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Doutor Felizardo Leite, na cidade de Santana dos Garrotes.

UPG: 116 UTB: 17003

Portaria nº 1160 João Pessoa, 07 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROSILDA MARIA DE CARVALHO, matrícula nº 129.515-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Tiradentes, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 11094

Portaria nº 1161 João Pessoa, 07 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, ROSILDA MARIA DE CARVALHO, matrícula nº 129.515-2, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Tiradentes, Padrão A-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11094

Portaria nº 1237 João Pessoa, 08 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SILDETE DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 80.633-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor Alfredo Pessoa de Lima-CEPES, na cidade de Solânea.

UPG: 046 UTB: 12071

Portaria nº 1238 João Pessoa, 08 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA TEREZA NETA matrícula nº 85.284-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Egmar Longo de Araújo Melo, na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 16014

Portaria nº 523 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARRUDA, matrícula nº 130.702-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Rita de Miranda Henriques, nesta capital.

UPG: 200 UTB: 11097

Portaria nº 524 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, IVONEIDE BATISTA, matrícula nº 82.083-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Rita de Miranda Henriques, Padrão A-1, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11097

Portaria nº 998 João Pessoa, 30 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, TEREZINHA FELIX DE ALENCAR LIMA, matrícula nº 85.270-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Madre Auxiliadora, na cidade de Patos.

UPG: 25 UTB: 16003


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Administração Penitenciária

PORTARIA/014/GS/SEAP/07.

Em 22 de fevereiro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 09 de junho de 1999,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar os servidores WILLIAM FERNANDO GOMES SALES, matrícula nº 146.107-8, ALOÍSIO LINHARES DE ARAGÃO, matrícula nº 147.496-1, e PETRONILA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 65.819-7 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação** desta SEAP.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, exercerá a função, como suplente, ROBERTO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 146.068-4.

Art. 3º - Para secretariar a Comissão fica designada MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI CARDOSO, matrícula nº 61.852-7.

Art. 4º - O mandato dos membros desta Comissão vigorará até 31 de dezembro de 2007.

Publique-se.

Cumpra-se.


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 84, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	0024-8	022/2007	ELVIRA CARMEM SILVA	015	28.12.2006 A 11.01.2007


OSÉAS ALMEIDA NETO
DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com os Artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0167-8	018/2007	SÔNIA SIQUEIRA DE BRITO	060	28.12.2006 A 25.02.2007
INTERPA/PB	0024-8	021/2007	ELVIRA CARMEM SILVA	090	12.01.2007 A 11.04.2007


OSÉAS ALMEIDA NETO
DIRETOR PRESIDENTE

Planejamento e Gestão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA GS/IDEME Nº 03 /2007

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2007.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 13.185, de 11 de julho de 1989, e em atenção ao que dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA, matrícula n. 87.689-5, JOSÉ GUTEMBERG A. DE SOUZA, matrícula 74.134-5, ANA LÚCIA PRÍMOLA FERNANDES, matrícula 86.964-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO IDEME**, e a servidora SELMA COSTA, matrícula 86.989-9, para suplente.

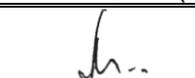

MARIA DE LUNA MALHEIROS
SUPERINTENDENTE

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2006

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA				R\$
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MES	ACUMULADA	
1990.99.08	Rec.do Fundo de Combate e Errad.da Pobreza - FUNCEP	3.825.662,73	35.527.004,38	
-	Rendimento de Aplicação	27.877,58	886.921,56	
TOTAL		3.853.540,31	36.413.925,94	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$
CÓDIGO	EMPENHADA	DO MÊS
3350.39	Fundação Assistencial da Paraíba - FAP - Aquis.Med.Quimioterápicos	90.000,00
3350.39	Fundação Juvino P.Nepomuceno - Prestação de Serviços Médico Hospitalar	60.000,00
3350.39	Fundação Rubens Dutra Segundo - Manutenção do Atend.Ambulatorial	20.000,00
3350.39	Assoc. Promocional do Anião - ASPA - Manutenção de Programas	3.000,00
3350.39	Inst. São José (Hosp.Padre Zé) - Manutenção dos Programas	60.000,00
3350.39	Inst.Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha - Manutenção de Programas	4.000,00
3350.39	Comunidade Jesus Pérola Preciosa - Manutenção de Programas	2.000,00
3350.39	Assoc. dos Menores com Cristo (Pe.Ibiapina) - Manutenção de Programas	2.925,00
3350.39	Assoc.dos Excep.de Boqueirão - APAE - Manutenção de Programas	2.250,00
3350.39	Hospital Napoleão Laureano - Medicamentos Quimioterápicos	100.000,00
3350.39	Instituição Espírita Nosso Lar - Manutenção de Programas	2.000,00
3350.39	Comunidade Servos de Maria do C.de Jesus - Manutenção de Programas	10.000,00
3350.39	Assoc. dos Menores com Cristo (Talita) - Manutenção de Programas	3.250,00
3350.39	Coop. de Serv. Médico Hospitalar-COSMHAB-Manutenção de Serv.Médicos	100.000,00
3350.39	Assoc.Prot.Mat. a Infância São J. do Rio do Peixe - Manut.Unidade de Saúde	60.000,00
3350.39	Fund.Assist.Prot.Adolesc.Infância - FAPAI - Manutenção de Programas	4.000,00
3390.39	Casa de Acolhida São Paulo da Cruz - Manutenção de Programas	11.000,00
3390.39	SUPLAN - Reforma, Recup.Creches,Hosp.Escolas	622.263,83
3390.39	Comunidade Católica Fanuel - Manutenção de Programas	4.000,00
3390.39	Provincia Toscana o Carmelitas Descalços - Manutenção de Programas	4.000,00
3390.39	Assoc. Vida Nova dos Remidos no Senhor - Manutenção de Programas	2.000,00
3390.39	Secretaria da Saúde - Manutenção da Rede Hospitalar	2.900.000,00
3390.39	Assoc.de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE - J. Pessoa	8.000,00
4440.51	Prof. Munic. de Santo André - Construção de uma Unidade de Saúde	11.100,00
4440.51	Prof. Munic. de Amparo - Reforma e Construção do Posto Médico	129.606,58
4440.51	Prof. Municipal de Jurú - Obras de Recuperação do Hospital	34.984,02
4440.51	Prof. Munic. de São João do Cariri - Construção de Creche	11.151,28
4440.51	Prof. Munic. de Riacho de Santo Antônio - Ampliação do Centro de Saúde	28.512,95
4440.51	Prof. Munic. de Cuité - Construção de Creche	72.260,24
4440.51	Prof. Munic. de Aparecida - Construção de Creche	12.582,24
4450.51	Assoc. Comunit.Benificente de Caldas Brandão -	50.000,00
4450.51	Ação S.da Diocese de Cajazeiras - Rest.do Hospital Mat.Sinhá Carneiro	80.000,00
4490.51	SUPLAN - Construção, ampliação de Creches Hospitalares e Escolas	568.583,59
1 - Sub Total		5.073.469,73
2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Nov		32.551.118,43
3 - ANULAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA (out/nov/dez)		2.514.974,66
4 - TOTAL GERAL (1+2-3)		35.109.613,50


Franklin de Araújo Neto
SECRETÁRIO


Eliana C. Lopes de Sousa
CRC - PB 72990-4

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº. 014/2007 - D.S.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2007

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I da Lei nº. 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº. 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº. 24, do Decreto Estadual nº. 7.960 e, de conformidade com as disposições do artigo 136 c/c 137 e seguintes da Lei Complementar nº. 58/03 e ainda, tendo em vista o que consta do processo de Sindicância nº. 008497/2005 - C.P.S.;

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - C.P.P.D., deste DETRAN, composta pela Presidente Bela. DALVA PEREIRA DE LIMA, mat. Nº. 0977-6, ANA MARIA COURA TATRAI mat. nº. 3790-7, nomeada membro substituta Portaria nº. 066/06 - D.S. publicada no D.O.E. em 18/05/06 e CARLA GEANE ARAÚJO SILVA mat. nº. 0921-1, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do(s) servidor(es) ROMILDO ALVES DE ALBUQUERQUE mat. nº. 0222-4, lotado na 15ª (Décima Quinta) CIRETRAN de Mamanguape/PB, pelos fatos apurados através da Sindicância acima referida, por denúncia formulada pelo Sr. JOSÉ CALIXTO DE OLIVEIRA FILHO, encontrando-se, passível de sofrer reprimenda disciplinar pela prática de infração às disposições do art. 107, inciso IX e XVII, da Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor.

PORTARIA Nº 015/2007-DS

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Artigo 1º-Fixar o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, para o cadastramento de todos os Centros de Formação de Condutores-CFC's, no âmbito do Estado da Paraíba;

Parágrafo Único-O Centro de Formação de Condutores que deixar de cumprir o que reza o caput deste artigo, terá suas atividades suspensas imediatamente;

Artigo 2º-Fica terminantemente proibido o uso dos Veículos de Aprendizagem transitarem fora dos horários pré-estabelecidos pela Controladoria Regional de Trânsito - CRT;

Parágrafo Único-O veículo que for flagrado em desobediência ao previsto no caput deste artigo, será recolhido às dependências da CPTRAN e ou da Polícia Rodoviária Federal, não ficando isento das sanções que o caso requer;

Artigo 3º-O Curso Teórico Técnico ministrado pelos Centros de Formação de Condutores ou Órgãos autorizados e reconhecido pelo DENATRAN, apenas aos Processos de Primeira Habilitação, não concluídos no período previsto no § 3º, do artigo 2º da Resolução 168, do CONTRAN e artigo 1º da Portaria nº 015 do DENATRAN, de 31 de maio de 2005, poderão ser aproveitados na abertura de um novo Processo;

Parágrafo 1º-O Candidato que solicitou o aproveitamento do Curso Técnico Teórico, deverá submeter-se ao exame teórico técnico, mesmo que APTO no Processo anterior;

Parágrafo 2º-O exame teórico técnico de que trata o parágrafo anterior poderá ser marcado do DETRAN/PB ou diretamente no Centro de Formação de Condutores.

Artigo-4º-Encaminhar à Diretoria de Operações, para conhecimento e providências junto a Controladoria Regional de Trânsito-CRT.

PORTARIA Nº 016/2007-DS

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 1681-2007-71- DETRAN;

RESOLVE:

I-Colocar a disposição do Sindicato dos Trabalhadores de Trânsito - SINDTTRAN, os servidores José Silva Vieira, matrícula nº 3215-8, (Presidente), José Eudson Cavalcanti

de Andrade, matrícula nº 3563-7 (Tesorero), e Francisco Demontie Pereira de Menezes, matrícula nº 3788-5 (Diretoria Regional do Planalto da Borborema), com Sede no Município de Campina Grande-PB, em conformidade com o artigo 33, XVII, da Constituição Estadual;

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 002/2007/D.R.H.

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB, por delegação de competência e cumprimento à PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS de 2007, defere as seguintes solicitações para o mês de FEVEREIRO.

N.	NOME	MAT	GOZO
01	ADERALDO SEBASTIÃO DA SILVA	3331-6	01/02 A 02/03
02	ALMIR DA COSTA NÓBREGA	0881-8	15/02 A 16/03
03	ALUCÉLIO JOSÉ DA SILVA	4089-4	01/02 A 02/03
04	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	3561-1	01/02 A 02/03
05	ANTÔNIO NILO ANDRADE P. DE MELO	3587-4	21/02 A 22/03
06	ARCENIRA MEIRA FERNANDES	4085-1	01/02 A 02/03
07	BERNARDINO ANTÔNIO	3367-7	21/02 A 22/03
08	BERTINO DURAND RAMALHO	3559-9	05/02 A 06/03
09	CLARA DE LOURDES DA S. DORNELAS	3992-6	05/02 A 06/03
10	DANUZIA FERREIRA RAMOS	0217-8	01.02 A 02.03
11	FRANCISCA BRASIL VIEIRA	3882-2	05/02 A 06/03
12	GILDO ROQUE DOS SANTOS	3591-2	01/02 A 02/03
13	HELENA DE LOURDES ALMEIDA MOURA	3477-1	12/02 A 13/03
14	IVETE TERESA DE JESUS	3346-4	01/02 A 02/03
15	JOÃO MANGUEIRA DE SOUSA	3793-1	01/02 A 02/03
16	JOSÉ ALMIR RODRIGUES PEREIRA	3657-9	05/02 A 06/03
17	JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO	3846-6	05/02 A 06/03
18	JOSÉ AUGUSTO MENDES	3854-7	01/02 A 02/03
19	JOSÉ CARLOS RABELO DE SÁ	3709-5	01/02 A 02/03
20	JOSÉ DE LACERDA LEITE	3565-3	01/02 A 02/03
21	JOSÉ JOÃO DA SILVA	0045-1	15/02 A 16/03
22	JOSÉ LEITE SOBRINHO	3900-4	15/02 A 16/03
23	JOSEVANDO BARBOSA DO NASCIMENTO	0742-1	12/02 A 13/03
24	LUCIANA MARIA DE SALES SOUZA	0708-1	05/02 A 06/03
25	LUIZ ALEXANDRE DA SILVA	3597-1	01/02 A 02/03
26	MANOEL ARAÚJO RAMOS FILHO	3496-7	26/02 A 27/03
27	MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO	3330-8	12/02 A 13/03
28	MARIA AUXILIADORA COSTA	3203-4	21/02 A 22/03
29	MARIA DAS GRAÇAS LIMA VAZ	3476-2	05/02 A 06/03
30	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS TAVARES	3352-9	21/02 A 22/03
31	MARIA DE LOURDES G. SILVA	3612-9	22/02 A 23/03
32	MARIA DO CARMO M. DE CARVALHO	3066-0	05/02 A 06/03
33	MARIA DO SOCORRO BRITO OLIVEIRA	4101-7	05.02 A 06.03
34	MARIA GORETH ANTUNES DE OLIVEIRA	3841-5	05/02 A 06/03
35	MARIA LÚCIA AMÂNCIO	3405-3	01/02 A 02/03
36	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	3970-5	12/02 A 13/03
37	PAULO CABRAL DE AQUINO FILHO	0927-0	05/02 A 06/03
38	PAULO JUSTINO ALENCAR FEITOSA	1019-7	05/02 A 06/03
39	PETRÔNIO MALHEIROS SERPA	3558-1	04/02 A 06/03
40	OLON PEREIRA LOPES FERREIRA	4052-5	05/02 A 06/03
41	SÔNIA MARIA F. DE QUEIROGA	3796-6	01/02 A 02/03
42	SÔNIA MARIA NUNES VITORINO	3273-5	01/02 A 02/03
43	VALMIR DELFINO LEITE	3480-1	12/02 A 13/03
44	ZÉLIA MARIA DA NÓBREGA NEVES	0838-9	14/02 A 15/03
45	ZÉLIO PEREIRA NEPOMUCENO	0980-6	26/02 A 27/03


Luiz Carlos Medeiros de Mello
CH. da Divisão de Recursos Humanos

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 089/2004

Acórdão nº 522/2006

Recorrente : TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuantes : TARCÍCIO CORREIA LIMA VILAR/CRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Álcool anidro e hidratado.

A ausência na época do surgimento do fato gerador, de previsão legal, de responsabilidade supletiva do adquirente do álcool anidro, acarretou a sucumbência da denúncia frisada nos autos. Contudo, correta a exigência da saída de álcool hidratado com base de cálculo da substituição tributária inferior a exigida em lei. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº **2002.000020070-02**, lavrado em 30 de dezembro de 2002, contra a empresa **TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO**, inscrita no CCICS sob o nº 16.079.246-0, nos autos devidamente qualificada, considerando-o **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, fixando o crédito tributário exigível no **quantum de R\$ 205.396,14** (duzentos e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), sendo **R\$ 68.465,38** (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) de ICMS, por infringência ao **art. 411 e art. 421** do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, **Convênios ICMS 31/97 e 105/92**, sendo aplicada multa por infração no importe de **R\$ 136.960,76** (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), com fulcro no **art. 82, inciso V, alíneas "c" e "g"** da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo em que cancelam por indevido o crédito tributário no valor de R\$ 315.088,77, sendo R\$ 105.029,59 de ICMS e R\$ 210.059,18 por multa de infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV,

do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de dezembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 043/2006

Acórdão nº 523/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : EMIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante : ANTÔNIO GERVAL P. FURTADO
Relatora : CONSª. FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ

AUTO DE INFRAÇÃO - Nulidade

Constatando-se iliquidez e incerteza dos valores consubstanciados nos demonstrativos feitos pela fiscalização, dá-se a nulidade da autuação. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **NULO** o Auto de Infração nº 2001.000014801-62 (fls. 03), complementado pelo Termo de Infração Continuado (fls. 159), lavrados em 12/12/2001 e 16/09/2003, respectivamente, contra a empresa **EMIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CCICMS/PB sob o nº 16.110.076-7, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Todavia, em razão da nulidade acima cominada, registre-se, aqui, a determinação contida no **art. 12, inciso II, alínea "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003**, que impele a tomada das providências necessárias à constituição de um crédito tributário líquido e certo.

Ressaltando que as providências para a realização de um novo feito deve ter caráter **URGENTÍSSIMO**, face à possibilidade de **DECADÊNCIA** concernente ao exercício de 2001.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de dezembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ - CONSª. RELATORA

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 375/2006

Acórdão nº 524/2006

Recorrente : PONTUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuantes : FLÁVIO MARTINS DA SILVA E JURANDIR ANDRE P MARINHO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

AUTO DE INFRAÇÃO - Cerceamento de defesa

A lavratura indevida do Termo de Revelia consubstanciou o cerceamento de defesa do contribuinte, provocando a anulação da sentença do primeiro grau, para que seja feita a lúdima justiça fiscal. Modificada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e no mérito por seu **PROVIMENTO**, para **ANULAR A DECISÃO MONOCRÁTICA**, a fim de que os autos sejam devolvidos à repartição preparadora para os trâmites legais, estatuído no art. 708 e seguintes do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, objetivando-se assim o julgamento de mérito pela instância singular da **PEÇA RECLAMATÓRIA** protocolada em tempo hábil, conforme documento de fls. 163 dos autos, pela empresa **PONTUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.120.251-9, concernente a defesa do Auto de Infração nº 93300008.09.00000353/2006-40, lavrado em data de 19 de junho de 2006, e que não foi acostada ao processo administrativo tributário pela Recebedoria de Rendas de Campina Grande.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de dezembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, FERNANDA CÉFORA VIEIRA

BRAZ, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 330/2006

Acórdão nº 525/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : MARIA HELENA NOGUEIRA BATISTA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ
Autuante : ANTONIO ANDRADE LIMA
Relator : CONS. RODRIGO ANTONIO ALVES ARAÚJO

CUSTO INDUSTRIAL - MULTA ACESSÓRIA

Incabível no levantamento de Custo Industrial, qualquer que seja o percentual, o arbitramento de despesa, pois fere frontalmente a legislação fiscal/tributária. **In casu**, confirmada somente a multa acessória pela ausência de entrega de GIM. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Modificada a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **PARCIAL PROVIMENTO** para modificar a decisão monocrática quanto aos valores e manter **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2004.000024214-45, lavrado em 01 de março de 2004, contra a empresa **MARIA HELENA NOGUEIRA BATISTA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.129.022-1, **obrigando-a ao pagamento da multa por descumprimento de obrigação acessória** materializada pela inobservância do art. 85, inc. III, alínea "b" da Lei nº 6.379/96, no valor de **05 UFR-PB** (equivalente a R\$ 21,58), perfazendo o crédito tributário o importe de **R\$ 107,90** (cento e sete reais e noventa centavos).

Ao tempo em que **cancelam por indevido** o valor de **R\$ 1.703,15** de ICMS e **Multa por Infração de R\$ 3.406,30**, e pelo descumprimento de obrigação acessória de **R\$ 107,90** (05 UFR-PB), totalizando o crédito tributário no quantum de **R\$ 5.217,35**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de dezembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 304/2006

Acórdão nº 526/2006

Recorrente : ZEAGOSTINHO LOGIST. TRANSP E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA
Autuantes : WALTER PEREIRA DE LIMA e JOSÉ CORDEIRO NETO
Relatora : CONSª. FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ

MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL.

Erro primário transportar mercadorias desacompanhadas de documento fiscal. Simples argumentações, sem fundamento legal, são irrelevantes para descaracterizar o feito fiscal. Mantida quanto aos valores a decisão singular. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima mantendo a **PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 000011, datado de 09 de janeiro de 2006, lavrado contra a empresa **ZEAGOSTINHO LOGÍSTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.263.384/0004-39, devidamente qualificada nos autos, compelindo-a ao pagamento do **crédito tributário no importe de R\$ 21.114,00**, (vinte e um mil cento e quatorze reais), sendo **R\$ 7.038,00** (sete mil e trinta e oito reais) de ICMS por infringência aos arts. 158, I; 160, I, c/c art. 659, I, c/fulcro no art. 38,III, todos do RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/96 e **R\$ 14.076,00** (quatorze mil e setenta e seis reais) de **MULTA POR INFRAÇÃO**, nos termos do art. 82,V, "b", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de dezembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ - CONSª. RELATORA

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 394/2006

Acórdão nº 527/2006

Recorrente : ROGACIANO NUNES DA NÓBREGA NETO
 Recorrido : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
 Autuante : FRANCISCO SERÁFICO F NÓBREGA e
 ALUISIO VITAL P DE SOUSA
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

ERRO NA DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA INFRAÇÃO - Nulidade

A imperfeita descrição da natureza da infração demonstra implicitamente a nulidade do auto de infração. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular, tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para modificar a decisão singular e sentenciar **NULO** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 026392, datado de 29 de dezembro de 2005, lavrado contra o transportador **ROGACIANO NUNES DA NÓBREGA NETO**, CPF nº **176.903.744-68**, eximindo-o de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso.

Porquanto, consubstanciado no art. 12, inciso II, alínea "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** a realização de novo procedimento fiscal, sendo indicado neste a correta descrição da natureza do fato infringente, resguardando os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de dezembro de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 198/2006

Acórdão nº 528/2006

Recorrente : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : ROBERTO FLÁVIO DIAS CÂMARA E LENILSON DUARTE
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

INSCRIÇÃO CANCELADA - Retorno de mercadoria enviada para conserto

Comprovada nos autos a ausência de repercussão tributária, notadamente, quanto ao descumprimento de obrigação tributária principal, ante ao aspecto material vinculado ao caso em lide. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para alterar a decisão singular que julgou **PROCEDENTE** e julgar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 03216, lavrado em 15 de setembro de 2005, contra a autuada e fiel depositária das mercadorias **TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.032691-5, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de dezembro de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº102/2007

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.07

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDS	61.186-7	LUDECY FREIRE AYRES BARBOSA	30	DE 14.12.06 a 12.01.07
SSEC	84.079-3	JOSE MILTON DE CARVALHO	30	DE 20.12.06 a 18.01.07
SEEC	84.975-8	ELIETE JUSTINO MARTINIANO DE FREITAS	30	DE 15.12.06 a 13.01.07
SEEC	93.000-8	JOSILDA DE ALBUQUERQUE TAVARES	30	DE 22.11.06 a 21.12.06
SEEC	97.121-9	MONICA MARIA GAMBARRA DE OLIVEIRA	30	DE 11.12.06 a 09.01.07
SEEC	130.668-5	JAISMELIA OLIVEIRA	30	DE 08.12.06 a 06.01.07
SEEC	136.366-2	MARIA JOSE XAVIER	30	DE 15.12.06 a 13.01.07
SEDS	137.316-1	JOSE MILTON DE SOUZA	07	DE 18.12.06 a 24.12.06
SEEC	142.934-5	SELMIRA SOARES DO NASCIMENTO	60	DE 23.12.06 a 20.02.07
SEEC	145.546-0	MARILEIDE RIBEIRO GOMES	45	DE 28.11.06 a 11.01.07
SEEC	146.592-9	ELIANE SIMOES NILO	60	DE 05.12.06 a 02.02.07
SES	149.554-2	MARIA ALVES RODRIGUES DA SILVA	45	DE 14.12.06 a 27.01.07
SES	150.392-8	MARIA ZULEIDE SOUZA DA SILVA	60	DE 06.12.06 a 03.02.07
SEDS	155.750-5	JOSE RICARDO DE MEDEIROS SALLES	30	DE 02.01.07 a 31.01.07
SEDS	156.069-7	GIAN FRANCISCO NUNES TEIXEIRA	30	DE 20.12.06 a 18.01.07
SEEC	157.107-9	HUMBERTO SEGUNDO VIEIRA MARINHO	60	DE 20.12.06 a 17.02.07
SEEC	663.544-0	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	15	DE 05.09.06 a 19.09.06
SEEC	678.134-9	VALDEZ DOS SANTOS PALHANO	15	DE 24.09.06 a 08.10.06
SEEC	681.256-2	MARIA DE LOURDES SILVA AQUINO	15	DE 18.09.06 a 02.10.06
SEEC	684.270-4	ANA PAULA BATISTA DE ALMEIDA	15	DE 04.01.07 a 18.01.07
SEEC	686.909-2	EDILEUZA ALBUQUERQUE DA SILVA	15	DE 21.12.06 a 04.01.07
SEEC	693.144-8	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	10	DE 20.09.06 a 29.09.06
SES	997.246-3	MITSCHELYNE CARDOSO REIS	15	DE 07.12.06 a 21.12.06
SES	997.441-5	RITA DE SOUSA LIMA	15	DE 06.12.06 a 20.12.06
SES	998.820-3	LAURITA DA SILVA CARTAXO	15	DE 03.01.07 a 17.01.07

PUBLIQUE-SE


 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 103/2007

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.07

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	58.336-7	MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE	12	DE 11.12.06 a 22.12.06
SES	58.470-3	MARGARIDA MARIA DINIZ LIMA DA SILVA	30	DE 28.12.06 a 26.01.07
DPPB	67.054-5	VOLNEY VASCONCELOS COSTA	30	DE 23.11.06 a 22.12.06
SEDS	70.078-9	ADAILTON JOSE ARAUJO DE FRANCA	60	DE 08.12.06 a 05.02.07
SEEC	72.401-7	MARIA GORETTI DE CARVALHO NASCIMENTO	30	DE 05.12.06 a 03.01.07
SES	72.817-9	JACIRA MACHADO ALVES ARAUJO	45	DE 09.12.06 a 22.01.07
SES	73.668-6	JOSELIA HERMINIO LEMOS	30	DE 04.12.06 a 02.01.07
SEEC	74.817-0	MARGARETH DE SOUZA LEO	30	DE 28.11.06 a 27.12.06
SES	81.008-8	VERA LUCIA ROBERICO DE ARAUJO AQUINO	30	DE 06.12.06 a 04.01.07
SEDS	82.891-2	ODETE JOSE SOARES	08	DE 13.12.06 a 20.12.06
SEEC	93.004-1	MARIA DE FATIMA SANTOS DE LIMA	60	DE 01.12.06 a 29.01.07
SEDS	104.420-6	BENTO SILVEIRA ROSA	30	DE 05.12.06 a 03.01.07
SEEC	112.889-2	FRANCISCA SOCORRO DA SILVA	30	DE 28.11.06 a 27.12.06
SEEC	121.551-5	ALZEMIRA LACERDA ALVES	30	DE 04.12.06 a 02.01.07
SEEC	121.668-6	LUCIA DE FATIMA PINTO FERREIRA	30	DE 03.12.06 a 01.01.07
SEEC	126.047-2	SEVERINO DUMONT FILHO	60	DE 19.12.06 a 16.02.07
SEEC	128.574-2	ARLETE COELHO NUNES	30	DE 04.12.06 a 02.01.07
SEEC	129.546-2	MARIA DE LOURDES FERREIRA	60	DE 06.12.06 a 03.02.07
SEEC	130.352-0	SEVERINO FRANCA DA SILVA	30	DE 30.11.06 a 29.12.06
SEEC	132.881-6	MARIA FATIMA DE SOUZA	60	DE 05.12.06 a 02.02.07
DPPB	133.362-3	VERA LUCIA MARQUES DA SILVA	30	DE 06.12.06 a 04.01.07
SEAP	134.232-1	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	30	DE 06.12.06 a 04.01.07
SEDH	134.416-1	ROSA MARIA DOS SANTOS	30	DE 12.12.06 a 10.01.07
SEEC	136.255-1	LUZIA FIRMINO	30	DE 01.12.06 a 30.12.06
SEEC	136.263-1	VERA LUCIA TAVARES DA SILVA	60	DE 29.11.06 a 27.01.07

PUBLIQUE-SE


 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

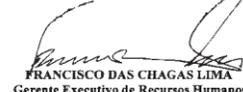
RESENHA Nº 104/2007

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.07

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	71.668-5	REGINA NICOLAU FAUSTINO DOS SANTOS	90	DE 15.12.06 a 14.03.07
SES	77.817-6	FERNANDO JOSE LIANZA DIAS	20	DE 15.12.06 a 03.01.07
SEEC	85.630-4	MARINESIO CORREIA	90	DE 23.12.06 a 22.03.07
SEEC	88.818-4	VANIA LUCIA MENDONCA	15	DE 10.12.06 a 24.12.06
SEEC	92.143-2	FRANCISCO SOARES VIRGINIO	90	DE 18.12.06 a 17.03.07
SEEC	93.118-7	MARIA DO ROSARIO MONTEIRO BATISTA	15	DE 05.12.06 a 19.12.06
SEEC	93.014-8	EDINALDO SEVERO CONSTANTINO	90	DE 10.12.06 a 09.03.07
SES	99.802-8	VERONICA MARIA FLORENCIO DE MORAIS	10	DE 06.12.06 a 15.12.06
SEAD	99.983-1	OSCAR LUIZ DUARTE COELHO	25	DE 13.12.06 a 06.01.07
SEEC	113.928-2	MARIA DE FATIMA PEREIRA	45	DE 28.11.06 a 11.01.07
SEEC	126.428-1	MARIA JOSE DA CONCEICAO FREITAS	60	DE 25.12.06 a 22.02.07
SEEC	128.613-7	JOSUE GONCALVES DE SANTANA	15	DE 02.01.07 a 16.01.07
SEEC	132.878-6	HELENA MARIA SILVA BELMONT	90	DE 29.11.06 a 26.02.06
SEDS	133.157-4	IENE SOUZA E SILVA ROLIM	45	DE 06.12.06 a 19.01.07
SEEC	136.494-4	DAMIANA MARIA RODRIGUES DE MACENA	60	DE 28.12.06 a 25.02.07
SEDS	137.288-2	AUTOMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	20	DE 14.12.06 a 02.01.07
SER	147.381-6	LENIRA AGUIAR DE LIMA	15	DE 02.01.07 a 16.01.07
SES	148.443-5	DINORA TELES PEREIRA	15	DE 12.12.06 a 26.12.06
SES	149.419-8	LUCIA DE FATIMA VITORINO DOS SANTOS	10	DE 18.12.06 a 27.12.06
SES	149.901-7	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	30	DE 04.01.07 a 02.02.07
SES	150.837-7	SEVERINA ALVES BARBOSA	15	DE 02.01.07 a 16.01.07
SEDS	153.228-6	CEDIOMAR DA SILVA EVANGELISTA	08	DE 16.12.06 a 23.12.06
SEDS	155.296-1	FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOES	60	DE 23.09.06 a 21.11.06

PUBLIQUE-SE


 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº105/2007

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.07

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	26.418-1	FERNANDO MARIO EDSON F. DE AZEVEDO FILHO	15	DE 26.09.06 a 10.10.06
SEEC	58.013-9	MARIA NEUZINHA DE SOUSA	60	DE 25.09.06 a 23.11.06
SEDS	62.740-2	LUIZ ABRANTES DE QUEIROZ	30	DE 04.12.06 a 02.01.07
SEEC	63.494-8	ADNERCIO NASCIMENTO DE SOUZA	90	DE 21.09.06 a 19.12.06
SEEC	66.738-2	MARIA DAS DORES SILVA	30	DE 02.01.07 a 31.01.07
SEDS	70.089-4	LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	60	DE 18.12.06 a 15.02.07
SEEC	71.567-1	MARIA DO SOCORRO NUNES DA CRUZ	60	DE 25.09.06 a 23.11.06
SEEC	73.440-3	JOSE RONALDO PINTO	60	DE 23.09.06 a 21.11.06
SEEC	74.071-3	MARIA JOSE DE SOUSA	60	DE 24.09.06 a 22.11.06
SEIE	95.430-6	DANIEL DA SILVA PAIVA	30	DE 22.12.06 a 20.01.07
SEEC	97.326-2	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA	90	DE 19.09.06 a 17.12.06
SEEC	109.632-0	DAMIANA DE LIMA MARTINS	30	DE 15.12.06 a 13.01.07
SEAP	129.794-5	MARINEVES ALMEIDA DA SILVA	45	DE 20.09.06 a 03.11.06
SEEC	129.842-9	FRANCISCO ASSIS VIEIRA	60	DE 20.09.06 a 18.11.06
SEEC	129.876-3	FRANCINETE VIEIRA ARAUJO	60	DE 18.09.06 a 16.11.06
SEEC	129.891-7	VANIA LUCIA ALVES BEZERRA	60	DE 20.09.06 a 18.11.06
SEEC	132.688-1	ALZENI MARIA DE JESUS	60	DE 22.09.06 a 20.11.06
SEDS	134.565-6	VALDIMIRA BARBOSA DE LIMA	60	DE 16.09.06 a 14.11.06
SEEC	134.764-1	WILMA DE MELO ALVES	15	DE 21.09.06 a 05.10.06
SEDS	135.579-1	LUIZ DE BARROS PESSOA	30	DE 19.12.06 a 17.01.07
SEEC	141.182-9	JOSIMARIA SILVA DE SOUZA	20	DE 21.09.06 a 10.10.06
SEEC	142.610-9	MARIA DA GLORIA REIS SOUZA	60	DE 25.09.06 a 23.11.06
SEEC	144.742-4	DIONE BERTINO NOBREGA DE QUEIROZ	90	DE 20.09.06 a 18.12.06
SER	145.931-7	JAIR PEREIRA CAVALCANTI	60	DE 27.12.06 a 24.02.07
SEEC	650.171-1	ALADE FELIX MONTEIRO	15	DE 28.11.06 a 12.12.06

PUBLIQUE-SE


 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

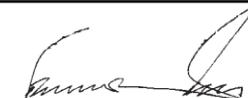
RESENHA Nº 106/2007

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.07

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEPLAG	58.391-0	GERALDO MATILDES LEITE	30	DE 02.01.07 a 31.01.07
SEEC	65.264-4	RITA PIRES TEIXEIRA	60	DE 01.12.06 a 29.01.07
SER	69.786-9	FRANCISCO DE ASSIS CIRNE GUNEGUNDES	60	DE 01.01.07 a 01.03.07
SES	74.318-6	ROSALVA DE SOUZA FARIAS	60	DE 26.12.06 a 23.02.07
SES	74.337-2	TANIA MARIA MADRUGA FURTADO	60	DE 02.01.07 a 02.03.07
SEAP	79.802-9	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	60	DE 03.01.07 a 03.03.07
SEEC	83.941-8	LIDIA VICENTE DOS SANTOS	60	DE 08.12.06 a 05.02.07
SEEC	83.996-5	DULCE RAMOS DUARTE SOARES	60	DE 26.12.06 a 23.02.07
SEEC	88.595-9	MARIA DAS GRACAS ALVES PEQUENO	30	DE 22.12.06 a 20.01.07
SEEC	88.740-4	MARIA DAS NEVES SILVA	45	DE 18.12.06 a 31.01.07
SEEC	91.092-9	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	45	DE 19.12.06 a 01.02.07
SEEC	92.986-7	VERA LUCIA RUFINO DE SOUZA	15	DE 04.01.07 a 18.01.07
SEEC	93.171-3	VANDA MARIA DA SILVA RAMALHO	60	DE 18.12.06 a 15.02.07
SEEC	93.215-9	ROSSIVAL SABOIA DA SILVA JUNIOR	60	DE 07.12.06 a 04.02.07
SEEC	94.813-6	ROSIMERE BECKMAN CARNEIRO	60	DE 19.12.06 a 16.02.07
SES	94.847-1	LUSINETE DE MELO CANTISANI	30	DE 25.12.06 a 23.01.07
SES	95.318-1	ROSEANE NAVARRO DE SOUZA	15	DE 08.01.07 a 22.01.07
SEEC	97.252-5	JOAO JOSE DE VASCONCELOS	90	DE 05.01.07 a 04.04.07
SES	98.655-1	MIRONILDE CARNEIRO GOMES	15	DE 09.01.07 a 23.01.07
CGE	99.049-3	VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA	20	DE 26.12.06 a 14.01.07
SEEC	109.121-2	LUCIA DE FATIMA BARROS	60	DE 28.12.06 a 25.02.07
SEEC	109.277-4	ANTONIO WASHINGTON A GUEDES	60	DE 21.12.06 a 17.02.07
SEAD	112.011-5	ADENILDE LINS SALES	60	DE 29.12.06 a 26.02.07
SEEC	142.470-0	MARIA DAS DORES SUASSUNA	30	DE 18.09.06 a 17.10.06
SEEC	144.931-1	GEORGINA ARAUJO MOREIRA DE BARROS	60	DE 24.11.06 a 22.01.07

PUBLIQUE-SE



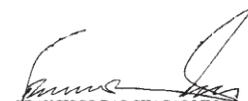
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 123/2007

EXPEDIENTE DO DIA 16/02/2007

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 07.012.096-0	SES	ANTONIO SILVINO DE MOURA	076.150-8	01.09.81 à 01.09.91	360
SEAD 07.011.095-6	SEDAP	MARTINS ANTUNES MARINHO	065.685-2	10.03.78 à 10.03.98	730



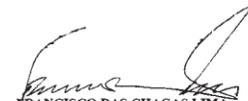
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 124/2007

EXPEDIENTE DO DIA 16/02/2007

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
07.011.605-9	ANA MARIA MOREIRA	142.471-8	SEEC
07.011.586-9	MARIA VERIDIANA DE PAIVA	137.007-3	SEEC



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos